

RAÍZEN S.A. (“Emissora”)
CNPJ nº 33.453.598/0001-23
NIRE 333.002.986-73
Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DAS DEBÊNTURES (“DEBENTURISTAS”) EMITIDAS ATRAVÉS DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA RAÍZEN S.A. (“EMISSÃO” e “ESCRITURA DE EMISSÃO”), REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 27 DE ABRIL DE 2026, ÀS 10H.

DATA, HORA E LOCAL: Assembleia Geral de Debenturistas realizada em segunda convocação em 27 de abril de 2026, às 10 horas, de forma **exclusivamente digital**, com realização de vídeo conferência *online* através do sistema eletrônico *Microsoft Teams* (“AGD”), cujo *link* de acesso da plataforma foi disponibilizado pelo Agente Fiduciário, conforme **anexo I**, aos Debenturistas habilitados, nos termos do Edital de Convocação (conforme definido abaixo) e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“R. 81 da CVM”) considerando-se realizada para fins de registro, na sede da Emissora (em Recuperação Extrajudicial) localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afonso Arinos de Melo Franco, nº 222, Bloco 2, sala 321, CEP 22631-455.

CONVOCAÇÃO: O edital de segunda convocação foi publicado no jornal “Diário Comercial” em sua versão impressa e digital, nas edições de 14, 15 e 16 de abril de 2026 (“Edital de Convocação”), conforme disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e da cláusula 7.19.1.1 da Escritura de Emissão.

PRESENÇA: O Agente Fiduciário informou aos presentes que conforme disposto na cláusula 12.9 da Escritura de Emissão, para os fins de constituição de quórum, “Debêntures em Circulação” significam todas as Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas, excluídas as Debêntures mantidas em tesouraria e, ainda, adicionalmente, para fins de constituição de quórum, serão excluídas as Debêntures pertencentes, direta ou indiretamente, (i) à Emissora; (ii) a qualquer Controladora, a qualquer controlada e/ou a qualquer coligada de qualquer das pessoas indicadas no item anterior; ou (iii) a qualquer diretor, conselheiro, cônjuge, companheiro ou parente até o 3º (terceiro) grau de qualquer das pessoas referidas nos itens anteriores. Questionados os presentes, não houve qualquer declaração de titular fora de circulação.

Desta forma, prosseguiu-se com a chamada, e foi verificado que estavam presentes (i) Representantes dos titulares das Debêntures em Circulação (“Debenturistas”) representando **65,01% (sessenta e cinco inteiros e um centésimo por cento)** das Debêntures em Circulação conforme lista de presença disposta no **Anexo II** à presente; e (ii) representante da Pentágono

miriam.trevisan@portosequero.com

apereira@pentaqonotrustee.com.br

freis@pentaqonotrustee.com.br

D4Sign
M. L. B. T.

D4Sign
G. S. P.

D4Sign
F. C. R.

Para confirmar as assinaturas, acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”).

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, Miriam Trevisan e Secretária, Sra. Gabriela Santos Pereira.

ORDEM DO DIA: Tendo em vista o vencimento automático da Emissão, conforme notificado pelo Agente Fiduciário em 11 de março de 2026, em decorrência do pedido de Recuperação Extrajudicial protocolado na mesma data pela Emissora (“RE”), **examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia:**

(1) Ratificação das eventuais medidas tomadas pelo Agente Fiduciário, no âmbito da RE ou de procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais dela decorrentes, em defesa dos interesses dos Debenturistas, para cumprimento de eventual prazo estabelecido na RE ou em procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais dela decorrentes;

(2) Aprovar a contratação de assessor legal para atuar na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas (“Assessor Legal”), tanto na RE como em eventuais procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais dela decorrentes, conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br com até 3 (três) dias úteis de antecedências da efetiva deliberação na respectiva AGD;

(3) Aprovar a contratação de assessor financeiro para representação dos interesses dos Debenturistas seja no âmbito da RE ou em eventuais procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais dela decorrentes (“Assessor Financeiro”), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br com até 3 (três) dias úteis de antecedências da efetiva deliberação na respectiva AGD;

(4) Análise e deliberação dos termos do plano de RE da Emissora, com a respectiva orientação ao Agente Fiduciário em sua manifestação junto ao processo de RE, assim como a sua operacionalização desde que apresentado com até 2 (dois) dias úteis de antecedências da efetiva deliberação em AGD;

(5) Aprovar, que o Agente Fiduciário tome todas as medidas necessárias indicadas pelo Assessor Legal e/ou Assessor financeiro, sem prévia deliberação, sempre que necessário, desde que não importem em possível sucumbência, ou renúncia de direitos dos Debenturistas; e

(6) Aprovar a suspensão da AGD, para reabertura, em data e horário, a serem indicados pelo Assessor Legal, em decorrência de tratativas necessárias para deliberação dos itens acima.

DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a AGD nos termos da cláusula 12.6 da Escritura de Emissão, e após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas representando 65,01% (sessenta e cinco inteiros e um centésimo por cento) das Debêntures em circulação deliberaram da seguinte maneira:

miriam.trevisan@portosequero.com

qpereira@pentagonotrustee.com.br

freis@pentagonotrustee.com.br

D4Sign
M. L. B. T.

D4Sign
G. S. P.

D4Sign
F. C. R.

Documentos assinados eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

I. Quanto à ratificação das eventuais medidas tomadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da RE ou de procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais dela decorrentes, em defesa dos interesses dos Debenturistas:

100% (cem por cento) dos Debenturistas presentes aprovaram; não houve reprovação e nem abstenção.

II. Quanto à contratação de Assessor Legal para atuar na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas, tanto na RE como em eventuais procedimentos dela decorrentes:

5,33% (cinco inteiros e trinta e três centésimos por cento) dos Debenturistas presentes aprovaram Felsberg Advogados;

94,67% (noventa e quatro inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) dos Debenturistas presentes aprovaram Machado Meyer Advogados;

Ainda, não houve reprovação ou abstenção.

Ficou, portanto, aprovada pela maioria dos presentes, a contratação do Assessor Legal Machado Meyer Advogados inscrito no CNPJ sob o n.º 45.762.077/0001-37, selecionado dentre as propostas apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas previamente aos Debenturistas, nos termos da proposta constante do **Anexo III** à presente Ata, para atuar na defesa integral dos direitos e créditos dos Debenturistas no âmbito da RE e de eventuais procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais dela decorrentes.

III. Quanto à contratação de Assessor Financeiro para representação dos interesses dos Debenturistas no âmbito da RE ou de eventuais procedimentos dela decorrentes, **o Agente Fiduciário esclarece que este item perdeu seu objeto tendo em vista a contratação em AGD da Emissão, ocorrida em 08 de abril de 2026, às 10h, na qual restou aprovada a contratação de Journey Capital para prestação deste serviço.**

IV. Quanto à análise e deliberação dos termos do Plano de Recuperação Extrajudicial da Emissora e à respectiva orientação ao Agente Fiduciário para sua manifestação no processo de RE:

100% (cem por cento) dos Debenturistas presentes aprovaram a suspensão deste item para reabertura em 25 de maio de 2026, às 10h, na mesma forma prevista para a presente AGD.

Não houve reprovação ou abstenção.

V. Quanto à aprovação para que o Agente Fiduciário adote todas as medidas indicadas pelo Assessor Legal e/ou Assessor Financeiro, sem prévia deliberação em AGD, sempre que necessário e desde que não importem em sucumbência ou renúncia de direitos dos Debenturistas:

miriam.trevisan@portoseauro.com

D4Sign
M. L. B. T.
Rubricado

qpereira@pentaagnotrustee.com.br

D4Sign
G. S. P.
Rubricado

freis@pentaagnotrustee.com.br

D4Sign
F. C. R.
Rubricado

100 % (cem por cento) dos Debenturistas presentes aprovaram; não houve reprovação ou abstenção.

VI. Quanto à aprovação da suspensão da presente AGD para reabertura em data e horário a serem indicados pelo Assessor Legal, em decorrência de tratativas necessárias para deliberação dos itens acima:

100% (cem por cento) dos Debenturistas presentes aprovaram; não houve reprovação ou abstenção.

Ficou, portanto, **aprovada pela maioria dos presentes, a suspensão da AGD para reabertura em 25 de maio de 2026, às 10h, na mesma forma prevista para a presente AGD.**

Para fins de esclarecimentos em relação aos quóruns aplicados na presente AGD, o Agente Fiduciário informa que os titulares de Debêntures que optaram pela Autorrepresentação, conforme definida na AGD da Emissão, ocorrida em 08 de abril de 2026, às 10h, foram considerados fora de circulação para computo de instalação e deliberação, tendo em vista que com a declaração de Autorrepresentação passam a perseguir seu crédito por vias próprias e distintas dos interesses dos titulares representados pelo Agente Fiduciário, e que as matérias constantes na Ordem do Dia, têm como escopo deliberativo decisões vinculadas à RE.

Ainda informa, que para fins de computo de quórum, foi utilizada a posição disponibilizada pela B3 referente a 24 de abril de 2026.

Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos têm os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

O Agente Fiduciário informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução da CVM e que para fins de quórum foi utilizada a posição disponibilizada pela B3 referente a **24 de abril de 2026.**

As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website do Agente Fiduciário da presente ata em forma sumária, com a omissão das assinaturas.

ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente

miriam.trevisan@portosequero.com

D4Sign
M. L. B. T.
Rubricado

qpereira@pentaqonotruster.com.br

D4Sign
G. S. P.
Rubricado

freis@pentaqonotruster.com.br

D4Sign
F. C. R.
Rubricado

D4Sign 6bfd771a-6749-42fd-8b0f-355fceealb91 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ata na forma sumária, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pela Presidente, pela Secretária.

miriam.trevisan@portoseguro.com

D4Sign



Miriam Lisiane Balthazar Trevisan

Assinado

Miriam Trevisan

miriam.trevisan@portoseguro.com.br

Presidente

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2026.

gpereira@pentagonotrustee.com.br

D4Sign



Gabriela Santos Pereira

Assinado

Gabriela Santos Pereira

gpereira@pentagonotrustee.com.br

Secretária

Agente Fiduciário:

freis@pentagonotrustee.com.br

D4Sign



Francisca Cândida Reis

Assinado

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome: Francisca Cândida Reis

CPF/ME: 060.598.417-40

Cargo: procuradora

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DAS DEBÊNTURES EMITIDAS ATRAVÉS DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA RAÍZEN S.A., REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 27 DE ABRIL DE 2026, ÀS 10H.

LINK

Reunião do Microsoft Teams

<https://teams.microsoft.com/meet/278934040391694?p=Wc1zECVvdV41n4bxVT>

ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DAS DEBÊNTURES EMITIDAS ATRAVÉS DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA RAÍZEN S.A., REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 27 DE ABRIL DE 2026, ÀS 10H.

Lista de presença

ICATU TRIADE PREV FIFE FIF CLASSE DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRED PRIV - RESP LIMITADA	59091384000148
TRIADE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO	54026114000130
CADENZA PREV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA	58354005000100
ICATU CADENZA PREV FIFE FIF MULT CREDITO PRIVADO - RESP LIMITADA	59039877000139
TRIADE PREV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA	58354857000190
CADENZA HIGH YIELD IQ MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO	49460236000108

Neste ato representados por sua gestora PARAMIS BR INVESTIMENTOS LTDA, através de seus procuradores Alexandre Fernandes e Souza, CPF nº021.464.477-45, e-mail: alexandre.fernandes@paramis.com.br; e Danilo Ferreira Martins, CPF nº 054.726.051-21, e-mail: danilo.martins@paramis.com.br;

PORTO SEGURO MASTER PREVIDENCIARIO FIF RENDA FIXA CRED PRIV RESP LIMITADA	20889217000101
PORTO SEGURO MASTER FIF RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO RESPONSABILIDADE LIMITADA	35377796000180
PORTO PREV BVP FIF RENDA FIXA CREDITO PRIVADO FIFE RESPONSABILIDADE LIMITADA	58174985000151

Neste ato representados por sua gestora PORTO SEGURO INVESTIMENTOS LTDA., através de seu procurador Miriam Trevisan, CPF nº 271.247.968-81, e-mail: miriam.trevisan@portoseguro.com.br;

BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A	BB SIMA INFRA RF FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO	53827154000118
--------------------------------	--	----------------

	FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RESP LIMITADA	
BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A	BB MMF INFRA RENDA FIXA FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RESP LIM	618374780001 65
BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A	BB CASTANHA RENDA FIXA FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RESP LIMITADA	392557690001 96
BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A	BB SDF INFRA RENDA FIXA FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RESP LIMITADA	627276020001 00
BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A	BB RIBEIRAO INFRA RENDA FIXA FUNDO INCENTIVADO DE INVEST FINAN EM INFRAESTRUTURA RESP LIMITADA	618374060001 18
BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A	BB BSM INFRA RENDA FIXA FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RESP LIMITADA	623613270001 46
BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A	BB TOP RENDA FIXA INCENTIVADO FIF INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA	328113970001 98
BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A	BB MEGLETH RENDA FIXA FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RESP LIMITADA	483930530001 46
BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A	BB TOP RENDA FIXA DEBENTURES INCENTIVADAS CDI III FIF EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA	615845020001 00
BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A	BB MISURINA INFRA RENDA FIXA FUNDO INCETIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRA RESP LIMITADA	550536590001 06
BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A	BB TONY BOY INFRA RF FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RESP LIMITADA	557519560001 17
BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A	BB KAYA INFRA RENDA FIXA FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RESP LIM	627268180001 43
BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A	BB MASTER RENDA FIXA DEBENTURES INCENTIVADAS FIF INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RESP LIMITADA	6114153600011 1

BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A	BB LUZERN INFRA RENDA FIXA FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RESP LIM	53180706000149
--------------------------------	--	----------------

Neste ato representados por sua gestora BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A., através de seu procurador Elaine Cristina dos Santos Pereira, CPF 261.364.598-92, e-mail: ecristina@bb.com.br;

BANCO CITIBANK S/A	33479023000180
--------------------	----------------

Neste ato representado por seus procuradores: Bernardo Novaes Fernandes, CPF nº 054.292.837-03, e-mail: bernardo.novaes@citi.com; e Yasmin Aponi Sanchez, CPF nº 418.020.318-98, e-mail: Yasmin.sanchez@citi.com;

ANEXO III ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DAS DEBÊNTURES (“DEBENTURISTAS”) EMITIDAS ATRAVÉS DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA RAÍZEN S.A. (“EMISSÃO” e “ESCRITURA DE EMISSÃO”), REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 27 DE ABRIL DE 2026, ÀS 10H.

Proposta de Assessor Legal Aprovada

[página intencionalmente deixada em branco]

**Machado
Meyer**

PROPOSTA DE HONORÁRIOS

**PENTÁGONO S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS
E VALORES MOBILIÁRIOS**

Debêntures Raízen S.A.
São Paulo, 01 de abril de 2026



São Paulo, 01 de abril de 2026

À

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

At.: Francisca Reis

Via e-mail: contencioso@pentagonotrustee.com.br

Prezados,

Atendendo à sua solicitação, temos a honra de submeter para apreciação a nossa proposta de honorários ("Proposta") para representarmos os titulares das debêntures ("Debenturistas" ou "Cientes") emitidas pela **Raízen S.A.** ("Raízen"), por meio das escrituras e emissões identificadas no **Anexo I** ("Emissões" e "Escrituras de Emissão"), tendo a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários como agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), no âmbito do processo de recuperação extrajudicial da Raízen e das demais empresas de seu grupo econômico, ora em curso ("Recuperação Extrajudicial").

Primeiramente, gostaríamos de agradecer a oportunidade e ressaltar que será uma grande satisfação trabalharmos juntos. Entendemos que dispomos de toda a experiência e capacitação técnica necessárias para assessorar lhes com agilidade e precisão.

Caso estejam de acordo com a presente proposta, solicitamos gentilmente que nos indiquem a sua concordância, respondendo ao e-mail de encaminhamento e nos encaminhando a presente proposta com o de acordo.

Colocamo-nos à disposição caso tenham quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Machado, Meyer Advogados



Considerações Iniciais sobre o PRE

No dia 11.03.2026 a Raízen e demais sociedades de seu grupo econômico ajuizaram pedido de recuperação extrajudicial no que tange endividamento financeiro total de R\$ 65,14 bilhões, com apoio de credores titulares de 47,2% de tais créditos. Tal pedido foi deferido em 12.03.2026 pela 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível e processado sob o número 4037759-13.2026.8.26-0100 ("Decisão").

A decisão, em especial, trouxe as seguintes condições:

- (i) Deferimento: o Juízo reconheceu o preenchimento dos requisitos legais previstos nos arts. 48 e 163 da Lei nº 11.101/2005, deferindo o processamento da recuperação extrajudicial em consolidação processual;
- (ii) Prazo do Quórum Legal: foi expressamente fixado o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contado da data do pedido, para que as recuperandas comprovem a adesão mínima de 50% (cinquenta por cento) dos créditos sujeitos, nos termos do art. 163, caput e §7º, da Lei nº 11.101/2005; e
- (iii) Stay Period - Fundamento e Alcance: o Juízo concedeu a suspensão da prescrição das obrigações, execuções e ordens de penhora e arresto relativos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, exclusivamente em relação aos créditos sujeitos ao plano. Ressalta-se, contudo, que o stay period de 180 dias não afasta a exigência legal de obtenção do quórum mínimo de 50%, sendo certo que a manutenção da recuperação extrajudicial depende, necessariamente, da comprovação das adesões dentro do prazo de 90 dias. A concessão de 180 dias se justifica na medida em que, caso obtido o quórum de 50%, a homologação do Plano e consequente novação dos créditos não é automática e demanda certo tempo, na medida em que antes da apreciação do plano para fins de homologação deverá ocorrer a publicação do edital para impugnações dos credores no prazo de 30 dias, manifestação das devedoras e do Administrador Judicial.

O PRE, por sua vez, estabelece como princípios e condições o que segue:

- (i) suspensão de cobranças, execuções e vencimentos: as dívidas financeiras sujeitas ao PRE (e os respectivos credores titulares das mesmas) não poderão cobrar, exigir, demandar, vencer ou exercer direitos relativos a tais créditos durante a vigência do PRE, ou seja, está se instalado o período de stay;



- (ii) o PRE tem como objetivo criar as condições e a estrutura necessários para as Devedoras e os credores negociarem, estabelecerem e implementarem os termos da reestruturação dos seus créditos – momento no qual deverá ser apresentado um aditamento ao PRE com a indicação dos termos e condições definitivos acordados pelas partes e que, obrigatoriamente, deverá ser aprovados por credores titulares de, ao menos, 50,01% dos créditos sujeitos;
- (iii) tal aditamento ao PRE poderá prever, inclusive, emissão de novas dívidas, capitalização da Raízen (tanto por acionistas quanto por credores que venham a converter seus créditos em ações) e reorganizações societárias; e
- (iv) Reuniões com Credores: a Raízen promoverá encontros e reuniões com credores que tiverem interesse em participar das discussões para negociar os termos e condições da reestruturação dos seus créditos e definição da estrutura definitiva.

Vale notar, ainda, que o PRE poderá ser resolvido em algumas situações, em especial, se a Raízen apresentar pedido de autofalência ou recuperação judicial, caso o aditamento ao PRE (prevendo a reestruturação definitiva) não seja formalizado em até 90 dias da data de pedido de Recuperação Extrajudicial, se 60% dos credores signatários ao PRE manifestarem-se pela resolução do PRE, dentre outros.

Por fim, vale destacar que a Raízen já apresentou pedido de Chapter 15 nos Estados Unidos a fim de buscar reconhecimento da existência e efeitos do PRE e da Decisão em tal jurisdição tendo em vista a existência de créditos sujeitos ao PRE vinculados a operações regidas pelas leis dos Estados Unidos.

Resumo e Considerações Finais

Em suma, o PRE estabelece a suspensão da cobrança e exigibilidade dos créditos a este sujeitos, no montante de R\$ 65,14 bilhões. Por outro lado, trata-se de instrumento de validade temporária que precisará ser alterado mediante nova adesão de credores titulares de, ao menos, 50,01% da totalidade de tais créditos, para que uma reestruturação financeira definitiva seja implementada.

A Raízen possui prazo até 09.06.2026 para negociar com os credores sujeitos ao PRE e apresentar pedido de homologação do aditamento ao mesmo perante o juízo competente.



Vale dizer que a adesão inicial dos credores (47,2%) não vincula tais credores ao aditamento ao PRE, isto é, a adesão de credores ao aditamento ao PRE precisará ser formalizada novamente por credores titulares 50,01% da totalidade dos créditos sujeitos, independentemente daqueles que aderiram inicialmente.

Nesse sentido, créditos detidos pelos Clientes, no contexto das operações de emissão de debêntures, podem ser determinantes na balança para a Raízen obter as aprovações necessárias.



ESCOPO DE TRABALHO

Preparamos a presente proposta de honorários considerando que os serviços a serem prestados por nós incluem as seguintes atividades (“Serviços”):

- i análise dos documentos das Emissões;
- ii análise do cenário jurídico da Raízen diante do pedido de Recuperação Extrajudicial, bem como a identificação de eventuais impactos do PRE sobre os direitos e condições das Emissões;
- iii definição e implementação de estratégia jurídica junto aos Debenturistas e atuação através de medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis para defesa dos interesses dos Debenturistas no âmbito da Recuperação Extrajudicial;
- iv participação em assembleias de Debenturistas, realização de *calls* das Emissões, envio de relatório mensal ao Agente Fiduciários;
- v análise jurídica no âmbito do PRE, revisão e negociação do mesmo; e
- vi participação em reuniões presenciais, teleconferências, videoconferências e assembleias/reuniões de credores.



HONORÁRIOS

Estamos comprometidos com uma representação da mais alta qualidade com preços competitivos e iremos trabalhar para assegurar um excelente desempenho em todas as atividades aqui previstas.

Nesse sentido, observadas as premissas abaixo, propomos que nossos honorários relativos ao Escopo de Trabalho aqui contemplado sejam cobrados (e arcados pela Raízen e/ou outra sociedade do seu grupo, conforme detalhado abaixo) da seguinte forma:

- (i) Parcela inicial de pró-labore no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por cada Emissão**, a ser paga pela Raízen e/ou outra sociedade do seu grupo em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da contratação ("Parcela Pró-Labore"); e
- (ii) Honorários de êxito (success fee) correspondente a **2% (dois por cento)** do crédito recebido pelos Clientes conforme PRE vier a ser homologado, com valor mínimo de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** e máximo de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, a ser pago pela Raízen e/ou outra sociedade do seu grupo de acordo com as regras previstas no item "Honorários de Êxito" abaixo.

Caso sejamos contratados para atuar em mais de uma emissão de debêntures da Raízen ou da Raízen Energia S.A. junto ao Agente Fiduciário, ofereceremos desconto progressivo na Parcela Pró-labore de cada uma das emissões, conforme a seguinte tabela:

- (a) 2 emissões: 10% de desconto;
- (b) 3 a 4 emissões: 15% de desconto; e
- (c) 5 ou mais emissões: 20% de desconto.

Adicionalmente, caso sejamos contratados para atuar em mais de uma emissão de debêntures da Raízen ou da Raízen Energia S.A. junto ao Agente Fiduciário, o valor de honorários de sucesso (*success fee*) aqui indicado será único para todas as emissões.

Premissas: O nosso *cap* previsto acima é baseado nas seguintes premissas:

- i o escopo dos nossos serviços será limitado às atividades descritas na seção "Escopo de Trabalho";



- ii nossos trabalhos serão concluídos em até 180 (cento e oitenta) dias a contar do pedido de Recuperação Extrajudicial;
- iii representaremos o interesse comum e único dos Clientes, conforme representados pelo Agente Fiduciário, de forma que não atuaremos como advogados individuais dos mesmos que, se necessário, poderá ser objeto de proposta de honorários apartada;
- iv a proposta não inclui a assessoria jurídica em (a) oferta de valores mobiliários no mercado; e/ou (b) cessão dos créditos detidos pelos Clientes a terceiros. Em quaisquer dessas hipóteses, teremos o total interesse em representar os interesses dos Clientes e apresentar proposta de honorários específica considerando as particularidades e as necessidades de cada estrutura;
- v não emitiremos qualquer opinião legal ou parecer;
- vi os nossos serviços estão limitados às questões relativas às leis brasileiras e, caso seja necessário endereçar questões relativas às leis estrangeiras, os Clientes deverão contratar advogados especializados na lei da jurisdição relevante;
- vii as reuniões de trabalho ocorrerão, se presencialmente, na cidade de São Paulo, e os despachos e as audiências ocorrerão por videoconferência ou, se presenciais, na cidade de São Paulo;
- viii nosso trabalho não inclui (a) o envolvimento, resolução ou análise de processos judiciais, arbitrais ou administrativos, planejamento empresarial ou fiscal, ou (b) a revisão e análise de documentos de *compliance* e/ou realização de investigação de *compliance* dos devedores e garantidores (ou qualquer dos seus executivos, acionistas, funcionários, etc.), e (c) a realização de *due diligence* ou buscas independentes e/ou verificação de fatos ou informações, inclusive realização de pesquisas de bens e ativos (*asset tracer*). Em quaisquer dessas hipóteses, teremos o total interesse em representar os interesses dos Clientes e apresentar proposta de honorários específica considerando as particularidades e as necessidades de cada estrutura;
- ix todos os documentos no âmbito da Recuperação Extrajudicial deverão ser (a) elaborados pelos advogados da Raízen, (b) regidos pela legislação brasileira e negociados em português, e (c) os comentários a tais documentos serão implementados e consolidados pelos advogados da Raízen ou pelos advogados respectivos de cada parte (caso outros credores participem ativamente das negociações). Essas premissas também se aplicam ao PRE e seus documentos



relacionados;

- x os Clientes não farão parte do comitê de credores na Recuperação Extrajudicial;
- xi o Machado Meyer não será responsável por nenhuma análise econômica do PRE;
- xii caso nossas atividades sejam suspensas e/ou canceladas por qualquer motivo, a qualquer tempo, incluindo em razão de eventual cessão do crédito dos Clientes/sub-rogação, reservamo-nos o direito de (i) cobrar os honorários relacionados às atividades realizadas até o momento de tal suspensão ou cancelamento, sempre respeitando os respectivos caps, e (ii) se um procedimento de Recuperação Judicial tiver sido iniciado até o momento da cessão, cobrar os honorários de êxito aplicáveis à Recuperação Extrajudicial, na qual a base de cálculo será o preço da venda do crédito detido pelos Clientes, sujeitos aos valores mínimo e máximo descritos acima em cada caso;
- xiii a representação dos Clientes se dará de forma não exclusiva. O Machado Meyer pode representar outras partes, incluindo credores, investidores e/ou terceiros relacionados à Raízen, de forma que não litigaremos ou manifestaremos interesses ou direitos contrários a tais entidades;
- xiv atividades não contempladas na presente proposta, caso venham a ser solicitadas por qualquer dos Clientes, serão cobradas conforme número de horas efetivamente incorridas pelos profissionais do Machado Meyer de acordo com a tabela de horas vigente à época;
- xv caso seja necessária a tradução de qualquer documento, essa tradução será realizada via inteligência artificial, sem revisão humana, ou, se for necessária revisão humana, por um prestador de serviço contratado, caso no qual será cobrado à parte;
- xvi em caso de aprovações ou consentimentos de terceiros necessários, reservamos o direito de avaliar tal trabalho de maneira oportuna assim que tivermos a oportunidade de revisar os documentos aplicáveis e propor honorários advocatícios a serem mutuamente aceitos pelos Clientes para realizar tal atividade; e
- xvii não assessoraremos os Debenturistas de forma individual, sendo que a representação dos Clientes será realizada de forma conjunta, por emissão.

Na hipótese de qualquer das premissas acima descritas não ser observada, reservamo-nos



o direito de revisar de comum acordo com V.Sas. os termos relacionados aos honorários ora propostos para a continuidade da prestação dos nossos Serviços, em especial, na hipótese de haver a necessidade de alterar a estrutura dos documentos objeto da presente proposta, em razão de alguma demanda específica ou recomendação, o valor limite aplicável aos nossos honorários poderá ser revisto.

O Machado Meyer declara estar ciente que a sua prestação de serviços está relacionada a defesa dos direitos dos Debenturistas, sendo a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários representante destes apenas para fins de cumprimento da Resolução 17 da CVM. Neste sentido, toda e qualquer despesa será de responsabilidade integral da Emissora e dos Debenturistas, nos termos das Escrituras de Emissão, não cabendo à Pentágono honrar com as despesas devidas e não pagas, de modo que o Escritório declara ter conhecimento dos riscos desta assessoria, nada tendo a reclamar da Pentágono.

Tributos, faturamento e despesa: o valor dos nossos honorários não inclui os tributos incidentes da prestação dos serviços – PIS (1,65%) e COFINS (7,60%) –, que serão acrescidos ao valor bruto dos honorários contratados no momento do faturamento. São isentos do PIS e da COFINS os serviços prestados à pessoa jurídica localizada no exterior.

Honorários de Êxito: Os Honorários de Êxito previstos na presente Proposta serão calculados sobre o valor do crédito efetivamente recebido/detido pelos Clientes após a homologação do PRE, e deverão ser pagos em até 30 (trinta) dias após a data de homologação do PRE, independentemente do fluxo de pagamento de tais créditos aos Clientes, ou seja, em caso de eventual conversão de dívida e investimento e consequente recebimento de ações pelos Clientes, o valor correspondente às ações recebidas não será utilizado para fins de cômputo do fee de sucesso. Caso os Clientes, a qualquer momento, vendam seus créditos a um terceiro, nossos honorários de êxito serão calculados sobre o valor recebido pelos Clientes do cessionário como contraprestação pela compra do crédito – neste caso, nossos Honorários de Êxito deverão ser pagos ao nosso Escritório dentro de 30 (trinta) dias da formalização de tal cessão. Os valores mínimo e máximo aplicáveis aos Honorários de Êxito serão atualizados a partir da data presente até a data em que a última parcela dos Honorários de Êxito for paga, de acordo com o IGPM-FGV ou o índice que o substituir.

Despesas: eventuais despesas razoáveis serão arcadas pelo escritório e acrescidas ao valor de honorários quando houver emissão de faturas. Reservamo-nos no direito de solicitar adiantamento de despesas a depender do valor das mesmas.

Correção monetária e atualização de valores:

Honorários de êxito (se aplicáveis): serão atualizados desde a assinatura desta Proposta até o pagamento dos honorários com base (i) no IGPM-FGV ou (ii) no índice de



atualização dos valores envolvidos no caso de disputas judiciais, administrativas ou arbitrais.

Honorários fixos mensais, por evento ou valores máximos (cap): serão atualizados anualmente com base no IGPM-FGV a partir da assinatura desta Proposta até a data em que forem pagos.

Atraso no pagamento: o valor total devido será corrigido de acordo com IGPM-FGV até o efetivo pagamento.

Pagamentos de Honorários: nossos honorários fixos e de sucesso deverão ser pagos pela Raízen ou qualquer de suas afiliadas conforme vier a ser acordado de boa fé entre as partes.



DE ACORDO

Caso V.Sas. estejam de acordo com a presente proposta, solicitamos gentilmente que nos indiquem a sua concordância por e-mail.

Atenciosamente,

Machado Meyer Advogados



CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Estas condições gerais de contratação, em conjunto com a proposta de serviços advocatícios, compõem o contrato entre o Machado Meyer e os Clientes:

Regras gerais de atuação: prestaremos os serviços de forma diligente, conforme as práticas usuais do mercado jurídico brasileiro e observando as instruções do Cliente. Consideraremos os dados e informações fornecidos pelo Cliente no âmbito dos serviços prestados como verdadeiros, precisos e completos, sendo dispensada a verificação independente pelo Machado Meyer. As nossas orientações e opiniões jurídicas constituem a nossa interpretação da legislação brasileira e baseiam-se na jurisprudência atual. Não garantimos nem declaramos que órgãos judiciais e outras autoridades governamentais e terceiros observarão o nosso entendimento. Nossas orientações podem ser prestadas verbalmente ou por escrito.

Confidencialidade: observaremos a confidencialidade das informações sigilosas do Cliente recebidas no curso da prestação dos serviços, nos termos da lei. Observada a legislação em vigor, o Cliente autoriza a utilização de referências ao Cliente e de nossa assessoria a ele em rankings e outros materiais de divulgação do escritório. Os materiais de trabalho produzidos pelo Machado Meyer serão para uso e benefício exclusivo do Cliente e somente poderão ser divulgados ou utilizados por terceiros mediante prévia e expressa autorização do Machado Meyer.

Tratamento de dados pessoais: na execução dos serviços, podemos receber dados pessoais fornecidos pelos Clientes ou por terceiros agindo em nome ou por conta dos Clientes. O Cliente garante que o fornecimento de dados pessoais a nós será feito em conformidade com as normas aplicáveis. Atuaremos em conformidade com a LGPD e com a nossa Política de Privacidade, disponível em www.machadomeyer.com.br. Poderemos transferir os dados pessoais entre nossas filiais, no Brasil e no exterior, e, em determinados casos, compartilhá-las com escritórios parceiros. Utilizamos prestadores de serviços, incluindo para fins de tecnologia da informação, que atuam como operadores de dados pessoais, conforme nossas instruções, que podem estar no Brasil ou no exterior. Adotamos as medidas requeridas no caso de transferência internacional. Atuamos como controladores de dados pessoais quando cabe a nós decidir a finalidade do tratamento de dados. Poderemos atuar como operadores quando o tratamento for realizado conforme as instruções dos Clientes. Em caso de dúvida, contate dpo@machadomeyer.com.br.



Segurança da informação: mantemos seguras as informações e os dados pessoais recebidos para a prestação dos serviços por meio de medidas técnicas e administrativas em conformidade com a legislação aplicável e a Política de Segurança da Informação disponível em www.machadomeyer.com.br.

Guarda de documentos: manteremos à disposição, para os Clientes retirarem, os documentos referentes aos Clientes, produzidos na prestação dos serviços, pelo prazo 60 (sessenta) dias após o fim da prestação dos serviços. Não nos responsabilizaremos pela guarda de documentos após esse prazo.

Anticorrupção: atuamos de acordo com a melhor técnica, de modo ético e com base nas normas brasileiras aplicáveis, em especial a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013). Não toleramos ou compactuamos com atos de corrupção, cuja ocorrência ensejará a rescisão contratual.

Processo competitivo: em processos competitivos de projetos com múltiplos interessados, incluindo investimentos, venda de ativos ou de participações societárias, poderemos ser contratados por mais de um Cliente, hipótese em que (a) cada um desses clientes será representado por grupos distintos de nossos profissionais e (b) adotaremos medidas adequadas à proteção das informações confidenciais.

Limitação de responsabilidade: não seremos responsáveis (a) por perdas e danos decorrentes dos serviços prestados em virtude de informações inverídicas, incompletas ou imprecisas recebidas ou de atos ou omissões de terceiros, exceto por atos de nossos subcontratados (que não tenham sido determinados ou recomendados pelos Clientes) ou (b) sempre que agirmos conforme as instruções dos Clientes. Respeitadas as disposições legais aplicáveis e exceto nos casos de dolo ou de culpa grave do Machado Meyer devidamente comprovados, a nossa responsabilidade (a) por todas as perdas, danos, multas (inclusive as compensatórias), indenizações, reembolsos, entre outros, resultantes do descumprimento de obrigações oriundas do contrato com os Clientes, não excederá o valor total de honorários devidos e pagos pelos Clientes e (b) não compreenderá danos indiretos sofridos pelos Clientes, incluindo, sem limitação, lucros cessantes, perdas de receitas, oportunidades, danos morais e à imagem.

Dados de faturamento do Cliente: consideraremos a razão social, o CNPJ, o endereço, o contato e o e-mail informados na contratação. O Cliente deverá nos comunicar eventuais mudanças por escrito, que serão aplicadas às faturas posteriores à comunicação.



Atraso no pagamento: em caso de atraso no pagamento devido pelos Clientes, incidirão sobre o valor em atraso multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 1% ao mês (pro rata). A falta de cobrança de multa, juros e correção não será considerada como renúncia. Caso os Clientes não apresentem questionamentos dentro do prazo de 10 (dez) dias do seu recebimento, a fatura ou nota de débito será considerada aceita. Na hipótese de questionamento parcial, os Clientes deverão pagar o valor incontroverso nos prazos originais de cobrança. Nessa hipótese, poderemos emitir novo documento de cobrança para o valor incontroverso, com a mesma data de vencimento da cobrança original.

Adequação tributária: na hipótese de majoração da carga tributária (e.g. novos tributos, mudança da legislação e/ou da interpretação da legislação), os honorários do Machado Meyer serão reajustados proporcionalmente.

Compensação de valores: nos termos do artigo 48, § 2º, do Código de Ética e Disciplina da OAB, o Machado Meyer fica, desde já, autorizado pelos Clientes a compensar ou a descontar os honorários aqui contratados de valores que devam ser entregues aos Clientes.

Procuração: quando for necessária a outorga de procuração e entrega de documentos necessários à comprovação da representação processual, por se tratar de representação em medidas de prolongada duração, a procuração deverá ser concedida nos termos do modelo que enviaremos na hipótese de aceitação da Proposta, por prazo indeterminado e com autorização para substabelecimento. Na hipótese de outorga de procuração por prazo determinado, o controle do vencimento dos prazos para outorga de novas procurações ficará a cargo exclusivo dos Clientes, que se comprometem a fornecer tempestivamente os documentos para fins de regularização da representação processual em juízo mediante a outorga de nova procuração.

Lei e foro: o contrato entre o Machado Meyer e o Cliente será regido pela lei brasileira, com foro de eleição na comarca de São Paulo/SP, Brasil, para dirimir todas as controvérsias relacionadas.

PORTAL INTELIGÊNCIA JURÍDICA

Nossa visão para as questões que impactam os seus negócios

Acesse nosso conteúdo: www.machadomeyer.com.br/inteligenciajuridica

MACHADO, MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS
SÃO PAULO / RIO DE JANEIRO / BRASÍLIA / BELO HORIZONTE / NEW YORK





ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DAS EMISSÕES DE DEBÊNTURES

- INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA RAÍZEN S.A. (“2ª EMISSÃO” e “ESCRITURA DA 2ª EMISSÃO”);
- INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA RAÍZEN S.A., CONFORME ADITADO (“3ª EMISSÃO” e “ESCRITURA DA 3ª EMISSÃO”); e
- INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA RAÍZEN S.A. (“4ª EMISSÃO” e “ESCRITURA DA 4ª EMISSÃO”).

AGD 4 Emissão Raízen S A - Medidas RE - 2026 04 27 PTGN vf pdf
Código do documento 6bfd771a-6749-42fd-8b0f-355fcee1b91



Assinaturas



Miriam Lunaro Battistin Trevisan
miriam.trevisan@portoseguro.com.br
Assinou

Miriam Lunaro Battistin Trevisan



Gabriela Santos Pereira
gpereira@pentagonotruster.com.br
Assinou

Gabriela Santos Pereira



Francisca Cândida Reis
FReis@pentagonotruster.com.br
Assinou

Francisca Cândida Reis

Eventos do documento

27 Apr 2026, 12:04:47

Documento 6bfd771a-6749-42fd-8b0f-355fcee1b91 **criado** por CONTENCIOSO PENTÁGONO (805259e3-3de7-4dc1-87f5-f5760f99ede2). Email: contencioso@pentagonotruster.com.br. - DATE_ATOM: 2026-04-27T12:04:47-03:00

27 Apr 2026, 12:06:54

CONTENCIOSO PENTÁGONO (805259e3-3de7-4dc1-87f5-f5760f99ede2). Email: contencioso@pentagonotruster.com.br. **REMOVEU** o signatário **miriam.trevisan@portoseguro.com.br** - DATE_ATOM: 2026-04-27T12:06:54-03:00

27 Apr 2026, 12:18:25

Assinaturas **iniciadas** por CONTENCIOSO PENTÁGONO (805259e3-3de7-4dc1-87f5-f5760f99ede2). Email: contencioso@pentagonotruster.com.br. - DATE_ATOM: 2026-04-27T12:18:25-03:00

27 Apr 2026, 12:49:17

FRANCISCA CÂNDIDA REIS **Assinou** (5c69c469-a42d-45b8-a3bb-526b3cfd03bb) - Email: freis@pentagonotruster.com.br - IP: 200.142.124.170 (mail-02.pentagonotruster.com.br porta: 51550) - Documento de identificação informado: 060.598.417-40 - DATE_ATOM: 2026-04-27T12:49:17-03:00

27 Apr 2026, 13:30:47

MIRIAM LUNARO BATTISTIN TREVISAN **Assinou** - Email: miriam.trevisan@portoseguro.com.br - IP: 131.229.146.37 (gig-207-c14637.saasprotection.com porta: 43518) - Documento de identificação informado: 271.247.968-81 - DATE_ATOM: 2026-04-27T13:30:47-03:00

28 Apr 2026, 12:38:43

GABRIELA SANTOS PEREIRA **Assinou** - Email: gpereira@pentagonotruster.com.br - IP: 179.191.66.202
(mvx-179-191-66-202.mundivox.com porta: 50356) - Documento de identificação informado: 455.792.638-05 -
Assinado com EMBED - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2026-04-28T12:38:43-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d339548f532d2912d8f53f24798e40399faf45ddc9b47122d0c40ed1a43057a4

(SHA512):9cf75c7acccd1267a87b68feb97973b159da25fe7fb735ab463f8c814243e9682864e1360c749b44135b1ac9fd48c1fe12f169997dfb5f986527e29b0c08f2d5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.